



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## EDITAL SMC Nº02/2020 - “ARTES INTEGRADAS – Lei Aldir Blanc”

### 1º EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

#### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo - por meio da *Secretaria Municipal da Cultura (SMC)* e do *Fundo Municipal de Cultura (FMC)* com apoio do *Governo Federal, Ministério do Turismo e Secretaria Especial Cultura*, **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de inscrições, **entre os dias 09 de outubro e 25 de outubro de 2020**, para o Edital de Premiação “**ARTES INTEGRADAS – Lei Aldir Blanc**” que selecionará agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades com ou sem fins lucrativos) que tenham prestado relevantes atividades culturais contribuindo ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Ângelo, para solicitação de premiação prevista no Inciso III, e recursos remanejados do Inciso II, do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) com previsão de recurso de acordo com a Lei Municipal nº 4.379 de 06 Outubro de 2020.

O edital poderá ser obtido a partir de **09 de outubro** de 2020 no site <https://pmsantoangelocultura.abase.com.br/site>. O concurso, que regulamenta a concessão de recursos financeiros no valor total de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), com fundamento nas disposições da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, destinado à incentivar atividades culturais na cidade de Santo Ângelo/RS e também meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura, de acordo com o que determina a Lei Municipal 3.469/2010, do Sistema Municipal de Cultura e Lei Municipal 4.292/2019, do Plano Municipal de Cultura, com a aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal 8.666/93.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais (personalidades, grupos ou entidades com ou sem fins lucrativos) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Ângelo Sendo premiados agentes culturais, considerando os segmentos artísticos e culturais, e que tenham desenvolvido ações em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas a povos, grupos, comunidades e populações, contribuindo para a difusão cultural em nossa comunidade.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza Projeto de Lei nº 54 de 2020, observados os critérios descritos neste Edital.

## 2. CONTRAPARTIDA

2.1 Todos os projetos contemplados deverão realizar em contrapartida de interesse público, conforme o que segue:

a) promover a difusão do bem cultural através de lançamento, ingressos, apresentação ou outra forma de exibição pública e gratuita;

b) fica à critério da SMC, a escolha de local, data e horário, em comum acordo com o proponente, para a realização, gratuita, de 1 (um) espetáculo ou 1 (uma) exibição pública ou 1 (um) show ou 1 (uma) apresentação, como forma de contrapartida para o valores até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 2 (dois) espetáculos ou 2 (duas) exibições públicas, 2 (dois) shows ou 2 (duas) apresentações, como forma de contrapartida para o valores de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

## 3. DO RECURSO PARA APOIO

3.1 O valor total deste Edital será de R\$ 370.000,00 (trezentos mil e reais), conforme a Lei Municipal nº 4.379 de 06 de outubro de 2020.

3.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para as categorias relacionadas neste edital, será de 15 prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 10 prêmios de R\$ 8.000,00, 22 prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 10 prêmios de R\$ 3.000,00;

3.3 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 40 (quarenta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente a entrega da documentação de habilitação para recebimento da premiação, desde que não seja constatada nenhuma ocorrência impeditiva em relação a pessoa física ou jurídica premiada, considerando o disposto no item 6 deste edital.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



#### **4. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO.**

4.1. As inscrições de candidatura para premiação devem ser realizadas pelo proponente, no período entre 09/10/2020 a 25/10/2020, com apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura, através do email: [fmcstoangelo@gmail.com](mailto:fmcstoangelo@gmail.com) contendo:

- I. Formulário de inscrição, conforme Anexo I deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Cultura;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Materiais que comprovem a atuação do proponente no município de Santo Ângelo, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, site da internet, redes sociais e outros materiais), devendo o material estar relacionado a categoria para qual esta sendo realizada a inscrição;

#### **5. ETAPAS DE SELECAO**

5.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

5.2 A habilitação será realizada pela Comissão de Análise Técnica, composta por servidores da SMC designados pela Secretária Municipal da Cultura;

5.3. A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos candidatos cadastrados, habilitando ou inabilitando-os, de acordo com as normas do presente Edital;

5.4. O resultado da fase de habilitação dos projetos será consignado em ata da Comissão de Análise Técnica e publicado no Diário Oficial da Famurs no dia 28 de outubro de 2020, conforme Lei 4.158, de 06 de setembro de 2017, que estabelece este veículo, como meio oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Santo Ângelo ;

5.5. Os candidatos inabilitados terão o dia 29 de outubro, para recorrer a comissão julgadora;

5.5. Entre os dias 30 de outubro e 03 de novembro a comissão julgadora reunirá para analisar os candidatos;

5.6. A comissão julgadora publicará o resultado da premiação no dia 06 de novembro de 2020 no Diário Oficial do Município;

#### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Cientes que a lei Aldir Blanc foi criada com o objetivo de realizar o auxílio emergencial aos agentes da Cultura, o FMC estabelece que cada proponente deverá optar em realizar sua inscrição em apenas um dos editais do município, no edital de premiação 02/2020 ou no



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



edital de fomento 03/2020, justifica-se essa determinação em razão do recurso de ambos os editais terem sua origem no inciso III e recursos remanejados do Inciso II da lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020.

6.2. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de: a) servidores lotados na SMC; b) membros das Comissões de Análise Técnica e Julgadora.

6.3. É vedada a participação remunerada, em qualquer função, de servidor público estadual, federal ou do município de Santo Ângelo.

6.4 Falta de documentos exigidos neste edital;

6.5. Impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, membro (titular ou suplente) do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

## 7. CRITERIOS DE SELEÇÃO

7.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos
- Grau satisfatório de atendimento do critério — 3 pontos
- Grau insatisfatório de atendimento do critério — 1 ponto
- Não atendimento do critério — 0 pontos

7.2 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, e E, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do candidato, sendo premiado o mais velho.

7.3 A falsidade de informações acarretará desclassificação.

7.4 A seleção será realizada pela Comissão Julgadora, formada pelo CMPC, este podendo nomear até 3(três) pessoas, com reconhecida atuação na área cultural, para compor a comissão, afim de auxiliarem no julgamento dos projetos sendo a comissão composta por no máximo **5 membros**.

7.5 Segue abaixo, quadros com os critérios estabelecidos para julgamento:



Descrição	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
A) Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual esta indicado através de iniciativas exemplares já realizadas — será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura em Santo Ângelo	5	5	25
B) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado (a) – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu caráter de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social	5	5	25
C) Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos — a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.	5	4	20
D) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona a(s) comunidade santo-angelense - análise dos benefícios diretos e indiretos que a candidato(a) inscrito(a) trouxe a(s) da comunidade local.	5	3	15
E) Geração de oportunidades de trabalho e renda – análise relacionada a capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	5	3	15
Pontuação Total 100	X	X	100

## 8. HABILITACAO PARA RECEBIMENTO DA PREMIACAO

8.1. O proponente responsável por projeto selecionado deverá encaminhar, via email, em até 07 (sete) dias corridos, contados da data da publicação da homologação do resultado, os seguintes documentos: a) comprovante de conta bancária (corrente ou poupança) para pagamento da premiação (em nome do contemplado);

b) autorização, para a Secretaria Municipal da Cultura, para toda e qualquer publicação do Edital “**ARTES INTEGRADAS – Lei Aldir Blanc**” como reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail)

c) A assinatura do Termo Legal deverá ser realizada da seguinte forma: diretamente na Secretaria Municipal da Cultura, localizada no Centro Municipal de Cultura Santo Ângelo Custódio – Rua Três de Outubro, nº 800 – Santo Ângelo/RS, após contato telefônico ou através de email para agendamento;



## 9. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação dos recursos da premiação ocorrerá em uma única parcela;

9.2. A liberação de recursos da premiação será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação;

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas do presente edital de concurso ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 333141 pessoa física e 335041 pessoa jurídica.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de informações da contrapartida da apresentação artística será exigida na modalidade de premiação, através da comprovação da realização do evento, através de fotos, vídeos e recortes de jornais.

11.2 O formulário de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital devem ser apresentadas em língua portuguesa (Brasil). O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.3 Todos os contemplados deverão - em todos os materiais de divulgação, incluindo mídias virtuais - divulgar o prêmio “**ARTES INTEGRADAS – Lei Aldir Blanc**”, de forma explícita, visível e destacada, observando o seguinte:

- a) o selo “Aqui tem FMC-Santo Ângelo” e os selos do governo federal e devem constar no material gráfico;
- b) *não* devem constar as marcas, da Secretaria Municipal da Cultura e do Governo Municipal, apenas os selos supracitados;
- c) no caso de publicação deverá constar, além das marcas acima mencionadas, o seguinte texto:  
“Aqui tem FMC-Santo Ângelo” e “PRÊMIO ARTES INTEGRADAS – Lei Aldir Blanc”.
- d) Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da SMC, exclusivamente, através do e-mail [fmcsantoangelo@gmail.com](mailto:fmcsantoangelo@gmail.com)



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO



11.4. São partes integrantes do presente Edital:

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise Técnica, pela Comissão Julgadora ou pela SMC, conforme o caso.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 O presente Edital de premiação entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Santo Ângelo, 07 de outubro de 2020.

Jacques Gonçalves Barbosa

Prefeito Municipal de Santo Ângelo



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA  
MINISTÉRIO DO  
TURISMO

